



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

003864

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu diretor executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, homologação publicada em Diário Oficial da União, no dia 18 de dezembro de 2024, fls 224, Seção 3, processo administrativo n.º 000008/24, Processo Licitatório nº 000010/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, para futura e eventual distribuição aos colaboradores de diversas secretarias municipais dos signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Razão Social: CB NEWS COMERCIAL LTDA Nome de Fantasia: CB NEWS Endereço: Avenida Francisco Matarazzo no 1752, Complemento: Conj. 106, Cep: 05.001-200, Bairro Água Branca São Paulo/SP CNPJ/MF nº. 08.934.170/0001-55 Representante: Nadya Torres de Almeida Cédula de Identidade: 49.068.641-2 CPF: 426.868.638-03 E-mail cbnews.comercial1@gmail.com Fone: (11) 3931.2041							
	Item	Lote	Quant.	Un	Descrição	Marc a	Model o	Valor Unitário



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

003865

105	14	1.093.590	UN	MEIA PADRÃO I DESCRIÇÃO CALCANHAR VERDADEIRO COR DO CORPO DA MEIA RANCO COR BIQUEIRA E CALCANHAR BRANCO DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME IMAGEM PUNHO JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO SANFONA 1X1). II CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPOSIÇÃO 38 ALGODÃO 38 POLIAMIDA 15 POLIÉSTER 8 ACRÍLICO 1 ELASTODIENO. GRAMATURA 198 G/M ² RESISTÊNCIA AO ESTOURO 10,0 KGF / CM ² MÍNIMO ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA 12, NO MÁXIMO. ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO 12, NO MÁXIMO. OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL OU , QUE SIGNIFICA () ENCOLHIMENTO () ALONGAMENTO. III FECHAMENTO DA PONTA A MEIA DEVE COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.	LOA	LOA	R\$ 9,50	R\$ 10.389.105,00
-----	----	-----------	----	---	-----	-----	----------	-------------------



106	14	322.566	UN	MEIA SOCIAL CONFECCIONADA NA COR PANTONE 194004 TPX. COMPOSIÇÃO 88 ALGODÃO, 2 LYCRA E 10 POLIAMIDA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NT DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA, PERMANENTE E INDELÉVEL. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 37582005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 02/2008 DO CONMETRO.	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 18,90	R\$ 6.096.497,40
107	14	100.000	UN	MEIA COM SOLADO A MEIA COM SOLADO É CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES PRINCIPAIS MEIA (CABEDAL) E SOLADO.	LOA	LOA	R\$ 42,00	R\$ 4.200.000,00
108	14	100.000	UN	MEIA INFANTIL ANTIDERRAPANTE MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	LOA	LOA	R\$ 14,86	R\$ 1.486.000,00
Subtotal Lote 14								R\$ 22.171.602,40
109	15	1.093.590	UN	CAMISETA ESCOLAR	J DIAS	J DIAS	R\$ 26,00	R\$ 28.433.340,00



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

003867

110	15	600.000	UN	CAMISETA REGATA CONFECCIONADA NA COR PANTONE 176153 TPX, TECIDO MEIA MALHA MISTA LEVE E DÚRAVEL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS. LINHA DA COSTURA 100 POLIÉSTER 120. A GOLA REDONDA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA RIBANA 1X1, COM 20 MM DE LARGURA, NA COR PANTONE 176153 TPX OU OUTRA COR A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. REFORÇO DE GOLA TIPO SARJADO 100 ALGODÃO COM 10MM DE LARGURA NA COR DO TECIDO. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ TER 20 MM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA ESTREITA. COSTURA EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTA CADEIA. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRA	J DIAS	J DIAS	R\$ 20,00	R\$ 12.000.000,00
-----	----	---------	----	--	--------	--------	-----------	----------------------



111	15	200.000	UN	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA MISTA LEVE E DURÁVEL NA COR BRANCA, OU OUTRA COR A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. O TECIDO DEVERÁ ATENDER OS DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE. MANGA LONGA. COSTURAS INTERNAS DO OMBRO, MANGA, CAVA E JUNÇÃO LATERAL EM MÁQUINA PONTO CADEIA. JUNÇÃO DA GOLA, OMBRO E CAVA COM PESPONTO EXTERNO NA RETA. A LINHA 120 100 POLIÉSTER ACOMPANHANDO A COR DA PEÇA. A PEÇA DEVERÁ SER EM ALTA QUALIDADE ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, ISO EM VIGOR EM ESPECIAL A NBR 15.778 (INDUMENTÁRIA PADRONIZADA ESCOLAR REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA), 15.800 (REFERENCIAIS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO), NBR ISO 3758, NBR 12.744. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL OU MARCA, NOME, CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, AS INFORMAÇÕES PRECISAM SER CLARAS DE ACORDO COM A NORMA	J DIAS	J DIAS	R\$ 36,00	R\$ 7.200.000,00
-----	----	---------	----	---	--------	--------	-----------	---------------------



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

003869

112	15	729.060	UN	CALÇA ESCOLAR CALÇA JEANS, RETA, PRODUZIDA EM TECIDO CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO, APRESENTANDO ACABAMENTO PRÉ LAVADO (AMACIADO), BÁSICA, COM DOIS PESPONTOS ENTRE PERNAS E UM PESPONTO LATERAL ATÉ A ALTURA DO BOLSO DA FRENTE. CÔS RETO COM CASEADO A OLHO MEDINDO 3CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE ABERTURA, COM FECHAMENTO EM UM BOTÃO METÁLICO TIPO FLEXÍVEL, COM ACABAMENTO LATÃO OXIDADO LISO, MEDINDO 1,7CM DE DIÂMETRO DA PEÇA, INSERIDA COM 5 PASSANTES PRONTOS COM 4,5 CM X 1,5 CM SENDO DOIS FRONTAIS E TRÊS TRASEIROS. VISTA COM ZÍPER METAL MÉDIO DOURADO, MARINHO. NA CALÇA FEMININA, O ZÍPER DEVE SER DE 12CM PARA OS TAMANHOS PP AO M, E 14CM PARA OS TAMANHOS G AO XGG E A LINHA DE COSTURA EXTERNA NA COR OCRE. NA CALÇA MASCULINA, O ZÍPER DEVE SER DE 15CM PARA OS TAMANHOS PP AO M, E 18CM PARA OS TAMANHOS G AO XGG E A LINHA DE COSTURA EXTERNA NA COR MARINHO. BOLSOS FRONTAIS BÁSICOS COM FORRO EM TECIDO PLANO, GRAMATURA MÍNIMA 100G/M2, COMPOSIÇÃO 50 POLIÉSTER E 50 ALGODÃO, E UM PORTA RELÓGIO DO LADO DIREITO. DOIS BOLSOS TRAS	BORE STE	BORES TE	R\$ 50,00	R\$ 36.453.000, 00
-----	----	---------	----	---	-------------	-------------	-----------	--------------------------



113	15	1.093.590	UN	BERMUDA ESCOLAR BERMUDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE 193920 TCX CONFORME FIGURA 8, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORME A TABELA 10. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVEM SER COSTURADOS DOIS BOLSOS REDONDOS EMBUTIDOS PREGADOS E PESPONTADOS EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA NA COR DO CORPO E COM FORRO DO MESMO TECIDO E COR DO CORPO. NA CINTURA DEVERÁ SER COSTURADO ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA PREGADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE PARA TODOS OS TAMANHOS. AS BAINHAS DA BARRA DEVERÃO SER COSTURADAS COM 2,0 CM PRONTO COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS LARGAS. AS COSTURAS DO ENTRE PERNAS, LATERAIS E GANCHOS DA PEÇA DEVEM SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100 POLIÉSTER, N120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA	J DIAS	J DIAS	R\$ 39,00	R\$ 42.650.010,00
114	15	364.530	UN	JAQUETA ESCOLAR A GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NO MODELO ESPORTE PESPONTADO EM MÁQUINA DE 1 AGULHA, COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS NA COR EM MÁQUINA RETA A 0,5 CM (/ 0,3 CM) DA BORDA FEITO COM LINHA DE COSTURA NA COR DO PANTONE 193955 TPX TECIDO DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DESTACÁVEL EM MATERIAL SINTÉTICO 100 POLIÉSTER FINO, NA COR PANTONE 193815 TPX, COM PESPONTO A 0,6 CM (/ 0,3 CM) DA BORDA, CUJA EXTENSÃO VAI DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA. A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, CONFORME INDICADO NAS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS, NA COR PANTONE 193815 TPX, COM MANGA DO TIPO RAGLAN. O RECORTE FRONTAL DEVERÁ SER EM FORMATO DE MEIA LUA, UM EM CADA LATERAL DA JAQUETA, NA COR PANTONE 193955 TPX, CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA PEÇA, CUJA PARTE INFERIOR SE INICIA NA BARRA E VAI ATÉ ABAIXO DA CAVA,	J DIAS	J DIAS	R\$ 88,00	R\$ 32.078.640,00



				CONFORME O LAYOUT APRESENTADO NO QUADRO 1, RECORTE PESPONTADO EM MÁQUINA DE 1 AGULHA, CONTORNADO POR UM VIVO DE 0,5CM DE DIÂMETRO 100 POLIÉSTER NA COR PANTONE 110601 TPX, C				
115	15	364.530	UN	JAQUETA CORTA VENTO JAQUETA CORTA VENTO DEVERÁ TER GOLA DO MODELO ESPORTE PESPONTADO EM MÁQUINA DE 1 AGULHA FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DESTACÁVEL EM MATERIAL 100 POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA CUJA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DEVE SER COMPROVADA POR LAUDOS, CONFORME EXIGIDO NO PRESENTE TERMO, NA COR MARINHO OU PRETA, COM PESPONTO A 0,6 CM (/ 0,3 CM) DA BORDA, CUJA EXTENSÃO VAI DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA PEÇA CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO TACTEL, CONFORME DADOS TÉCNICOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE INDICADOS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS NESTE TERMO, NA COR PANTONE 193830 TPX PESPONTO PARA REFORÇO E SEGURANÇA DAS COSTURAS FEITO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA NA JUNÇÃO DA GOLA COM O CORPO, CAVA DAS MANGAS E GOLA. SEGUIR ATENTAMENTE A TABELA DE MEDIDAS. COSTURA DE TRAVETE PARA REFORÇO E SEGURANÇA APLICADA ABAIXO DA CAVA, NA JUNÇÃO DE COSTURAS DEVERÁ TER DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS DA JAQUETA, COSTURADO EM MÁQUINA RETA A 0,5 CM (/ 0,3 CM) DA BORDA, FEITO COM LINHA DE COSTURA NA COR D	J DIAS	J DIAS	R\$ 130,00	R\$ 47.388.900,00
116	15	80.000	UN	CAMISA ESCOLA CÍVICO MILITAR ASCULINA COM ABERTURA FRONTAL, AO MEIO EM TODA A EXTENSÃO, DE COLARINHO DUPLO, GOLA ABERTA TIPO ESPORTE, ABOTOAMENTO FRONTAL COM 6 BOTÕES, COM DUAS PERFURAÇÕES PARA FIXAÇÃO QUE VERÁ SER FEITA COM LINHA NA MESMA COR DA CAMISA, SENDO O PRIMEIRO BOTÃO NA GOLA DA CAMISA E OS DEMAIS EQUIDISTANTES ENTRE SI. DOIS BOLSOS NA ALTURA DO PEITO, APLICADOS NA FRENTE, UM DE CADA LADO, NA PARTE SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DE FORMA RETANGULAR, MEDINDO 12 CM POR 14 CM, FECHADAS POR PESTANAS RETANGULARES, MEDINDO 12 CM POR 6 CM, ABOTOADOS AO CENTRO POR UM BOTÃO CADA. BRASÃO DA ESCOLA	MARC A PROPRIA	MARC A PROPRIA	R\$ 65,00	R\$ 5.200.000,00



				BORDADO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO, PARA A TARJA COM O NOME, MANGA ACIMA DO COTOVELO COM BAINHA SIMPLES TECIDO GRAFIL GRAMATURA 112 G/M ² COMPOSIÇÃO 67 POLIÉSTER / 33 ALGODÃO COR/PANTONE 154005 TCX.				
117	15	80.000	UN	CALÇA SOCIAL ESCOLA CÍVICO MILITAR DE FORMA LIGEIRAMENTE TRONCOCÔNICA, BOCA INFERIOR SECCIONADA OBLIQUAMENTE, DA FRENTE PARA A RETAGUARDA, BAINHA SIMPLES, 04 BOLSOS EMBUTIDOS, 2 LATERAIS E 2 POSTERIORES FECHADOS POR PESTANAS COM 35 MM DE ALTURA NAS EXTREMIDADES E 45 MM NA PARTE DO CENTRO, CÓS COM SETE PASSADORES SIMPLES COM PASSADORES ENTRE SI. CÓS POSTIÇO ENTRETRELADO COM 4,0 CM DE LARGURA FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E GANCHO METÁLICO. PENCES TRASEIRAS. DUAS LISTAS NA COR AZULCLARO, COM 30 MM DE LARGURA APLICADAS NAS DUAS LATERAIS DA CALÇA SEPARADAS POR 5MM UMA DA OUTRA. SÍMBOLO DA ESCOLA NO BORDÃO DO BOLSO ESQUERDO. TECIDO CONCÓRDIA GRAMATURA 196G/M ² COMPOSIÇÃO 67POLIESTER / 33 ALGODÃO COR PANTONE 193921TCX PARA A CALÇA E 174037 TCX PARA AS LISTRAS	MARC A PROPRIA	MARC A PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 6.400.000,00



118	15	80.000	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA ESCOLA CÍVICO MILITAR FEITIO COMUM, COM ABERTURA FRONTAL, AO MEIO EM TODA A EXTENSÃO, LEVEMENTE ACINTURADA, DE COLARINHO DUPLO, GOLA ABERTA TIPO ESPORTE, COM CORTE EM VIÉS COM 50 MM DE BICO, ABERTURA FRONTAL COM ABOTOAMENTO NO MEIO COM 5 BOTÕES, DE 11MM COM DUAS PERFURAÇÕES PARA FIXAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE LINHA NA MESMA COR DA CAMISA, O PRIMEIRO BOTÃO DEVERÁ SER COLOCADO A 20 MM DA ALTURA DOS BOLSOS, O ÚLTIMO A 120MM DA BAINHA E DOS DEMAIS EQUIDISTANTES ENTRE SI. DOIS BOLSOS CHAPADOS COM CANTOS INFERIORES ARREDONDADOS NA ALTURA DO PEITO, APLICADOS NA FRENTE, UM DE CADA LADO, NA PARTE SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DE FORMA RETANGULAR, MEDINDO 125 MM DE LARGURA E 135 DE ALTURA, FECHADAS POR PESTANAS RETANGULARES, COM DIMENSÕES DE 130 MM DE COMPRIMENTO E 45 MM DE ALTURA, ABOTOADOS AO CENTRO POR UM BOTÃO IGUAL AOS DEMAIS. BRASÃO DA ESCOLA BORDADO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO, PARA A TARJA COM O NOME, MANGA ACIMA DO COTOVELO CO	MARC A PROPRIA	MARC A PROPRIA	R\$ 120,00	R\$ 9.600.000,00
119	15	80.000	UN	SAIA CALÇA ESCOLA CÍVICO MILITAR CORTE LIGEIRAMENTE EVASÊ E COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, COBRINDOOS, CÓS COM 40 MM DE LARGURA, COM 6 PASSADORES DE 10MM DE LARGURA E 45 MM DE COMPRIMENTO. DUAS PREGAS FÊMEAS COM PROFUNDIDADE DE 100 MM DE CADA LADO, FECHADAS POR 280 MM DO CÓS, DUAS LISTRAS NA COR AZULCLARO, DE 30 MM DE LARGURA CADA UMA, APLICADAS DE UM LADO E DO OUTRO LADO DAS COSTURAS EXTERNAS, SEPARADAS 05 CM UMA DA OUTRA. DUAS PENSES NA PARTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRÁS, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, FECHAMENTO COM FECHO ECLER NA MESMA COR DO TECIDO, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS E BAINHA COM PONTO VISÍVEL. TECIDO CONCÓRDIA GRAMATURA 196 G/M ² COMPOSIÇÃO 67 POLIÉSTER / 33 ALGODÃO COR PANTONE 193921 TCX PARA A CALÇA E 174037 TCX PARA AS LISTRAS	MARC A PROPRIA	MARC A PROPRIA	R\$ 60,00	R\$ 4.800.000,00
Subtotal Lote 15								R\$ 232.203.890,00



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

003874

120	16	380.000	PAR	TENIS ESPORTIVO COM VELCRO I MODELAGEM TAMANHO 22 AO 28 CONFORTÁVEL DESIGN MODERNO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NA TIRA DO VELCRO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO II MATÉRIA PRIMA TECIDO MULTIFILAMENTO TRANÇADO 3D TECIDO NÃO TECIDO FORRO INTERNO ESPUMA LAMINADO SINTÉTICO APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA VELCRO REFORÇO DO TRASEIRO REFORÇO DA BIQUEIRA VIÉS PALMILHA DE MONTAGEM PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE PERSONALIZAÇÃO SOLETA RESTRITIVA EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO CAIXA COLETIVA MÁSTER III DESCRIÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS TRANÇADO 3D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 3D EM RELEVO NA COR PRETO, COM CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 171502 TPX, COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO, 100 POLIÉSTER, UNIDO A GÁSPEA POR	COLI SEU	COLIS EU	R\$ 95,00	R\$ 36.100.000,00
121	16	380.000	PAR	TÊNIS ESPORTIVO COM CADARÇO I MODELAGEM TAMANHO 29 AO 44 CONFORTÁVEL DESIGN MODERNO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE SOBREPOSTA À LINGUETA PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO II MATÉRIA PRIMA TECIDO MULTIFILAMENTO TRANÇADO 3D TECIDO NÃO TECIDO FORRO INTERNO ESPUMA LAMINADO SINTÉTICO APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA ILHÓS CADARÇO REFORÇO DO TRASEIRO REFORÇO DA BIQUEIRA VIÉS PALMILHA DE MONTAGEM PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE PERSONALIZAÇÃO SOLETA RESTRITIVA EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO CAIXA COLETIVA MÁSTER III DESCRIÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS TRANÇADO 3D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 3D EM RELEVO NA COR PRETO, COM CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 171502 TPX, COMPOSIÇÃO 100	COLI SEU	COLIS EU	R\$ 95,00	R\$ 36.100.000,00



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

003875

				POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. COM APLICAÇÃO DE ETIQUETA EM SERIGRAFIA DIGITAL, PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, PELO PROCESSO SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. TECID				
Subtotal Lote 16								R\$ 72.200.000,00
122	17	500.000	UN	MOCHILA INFANTIL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20A2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M ² , ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO. CO	UNIV ERSO	UNIVE RSO	R\$ 122,00	R\$ 61.000.000,00



123	17	500.000	UN	MOCHILA FUNDAMENTAL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20A2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M ² , ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO.	UNIV ERSO	UNIVE RSO	R\$ 95,00	R\$ 47.500.000,00
124	17	500.000	UN	ESTOJOS I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20A2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20, COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M ² , ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS	UNIV ERSO	UNIVE RSO	R\$ 28,00	R\$ 14.000.000,00



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

003877

				EM LABORATÓRIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO. MEDINDO 20				
Subtotal Lote 17								R\$ 122.500.000,00

2.2. VALOR TOTAL R\$ 449.075.492,40 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu diretor executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CB NEWS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.934.170/0001-55, com sede na Avenida Francisco Matarazzo no 1752, Complemento: Conj. 106, Água Branca, São Paulo/SP, representada neste ato pela sua Representante Legal, Srª. Nadya Torres de Almeida, portadora da Carteira de Identidade n.º 49.068.641-2 SSP/SP, CPF/MF n. 426.868.638-03, doravante denominada CONTRATADA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá, 20 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ 07.950.742/0001-27

Antenor de Figueiredo Neto

ANTENOR DE
FIGUEIREDO
NETO:28393090172

Assinado de forma digital por
ANTENOR DE FIGUEIREDO
NETO:28393090172
Dados: 2024.12.23 14:34:14 -03'00'

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:4268
6863803

Assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2024.12.20
11:31:47 -03'00'

CB NEWS COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF nº. 08.934.170/0001-55

Nadyla Torres de Almeida